



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a extinção da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) a partir do ano-base 2024, e a consequente migração das informações para os sistemas eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, a importância da participação no curso que abordará o tema “**Substituição da DIRF: Adequações Fiscais e Trabalhistas**” é de extrema relevância para atualização e aperfeiçoamento técnico, tendo em vista que:

- As informações que antes eram declaradas anualmente pela DIRF passam a ser transmitidas mensalmente por meio do sistema eSocial;
- A compreensão adequada dos eventos do eSocial relacionados a IRRF, previdência e rendimentos é indispensável para evitar inconsistências, multas e retrabalho;
- O novo modelo exige integração entre eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, sendo fundamental o domínio desses processos para garantir a conformidade das informações prestadas pela instituição;
- A capacitação contribuirá para melhorar a qualidade das informações enviadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e reduzindo riscos fiscais e operacionais.

Diante disso, a participação no curso permitirá o aprimoramento das rotinas de trabalho e a adequação do setor às novas exigências da Receita Federal, resultando em benefícios técnicos, institucionais e de conformidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da solicitação de contratação tem previsão no plano de contratações anual, no item 10.



<

Ressaltamos que, conforme o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, a data estabelecida no PCA constitui uma previsão e não um prazo rígido, o que permite flexibilidade para ajustes operacionais. A alteração no cronograma não compromete a racionalidade da contratação e está devidamente alinhada ao planejamento orçamentário vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que a contratação de obras e serviços pela Administração Pública deve, como regra, ser realizada mediante licitação, assegurando igualdade de condições a todos os participantes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A norma constitucional, portanto, consagra a licitação como princípio basilar das contratações públicas, mas admite que a legislação federal discipline situações em que a licitação seja dispensável ou inexigível, conforme o interesse público e a natureza do objeto a ser contratado.

Na presente situação, o curso, objeto do presente estudo, será ministrado pela ELOTECH, que é detentora da licença de uso do sistema utilizado pela prefeitura para a folha de pagamentos. É um sistema exclusivo da empresa e o curso é relativo à parametrização do sistema para se adequar às necessidades impostas.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional a ser contratado seja notório especialista na área, com amplo conhecimento do tema a ser tratado. Isso significa dizer que o serviço deve ter aspectos de singularidade do fornecedor, tendo em vista as particularidades que caracterizam a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, III, “f”, 1º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O tema, devido à sua natureza, demanda conhecimento e expertise do palestrante para uma abordagem aprofundada, definindo-se como serviço de natureza singular, técnico-profissional

especializado, uma vez que as características que definem a singularidade e os serviços técnicos profissionais especializados são subjetivos, não podendo ser definidos de forma objetiva ou que permita a realização de comparação, pois a verificação da expertise é pessoal, particular o que impossibilita o cotejo de serviços singulares, sendo portanto, a competição inviável. A natureza do objeto a ser contratado é que determina a natureza singular do objeto, em especial pelo grau de confiança envolvido.

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, I, III, “f”, 1º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de empresa ou representante comercial exclusivo e serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Necessária a inscrição para 02 servidores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação é singular, impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição. A singularidade guarda estrita relação com o interesse público a ser satisfeito, sendo exigido a habilitação específica, considerando-se a natureza singular que exige na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser aferido objetivamente, conforme disposto na Súmula 39 do TCU.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 3.194,00 (três mil cento e noventa e quatro reais).

A despesa ocasionada pela contratação, ordenada na ficha 133, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na participação em um curso de capacitação intitulado “**Substituição da DIRF: Adequações Fiscais e Trabalhistas**”, direcionado ao aperfeiçoamento técnico de profissionais responsáveis pelas obrigações fiscais e trabalhistas da instituição. Esse curso aborda a extinção da

Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) a partir do ano-base 2024, promovendo a migração das informações anteriormente declaradas anualmente para transmissão mensal via sistemas integrados, como o eSocial, a EFD-Reinf e a DCTFWeb.

A estrutura da solução engloba:

- **Conteúdo programático:** Exploração detalhada dos eventos do eSocial relacionados ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições previdenciárias e rendimentos, com ênfase na integração entre os sistemas mencionados para evitar inconsistências e garantir a conformidade.
- **Metodologia:** Abordagem teórico-prática, incluindo análises de cenários reais, simulações de processos e discussões sobre impactos operacionais, visando o domínio das novas exigências da Receita Federal.
- **Público-alvo:** Profissionais do setor fiscal, trabalhista e de recursos humanos da instituição, com foco em atualização e prevenção de riscos que utilizam o sistema da ELOTECH.
- **Modalidade e duração:** Curso presencial, com carga horária adequada para aprofundamento, promovendo a aplicação imediata dos conhecimentos nas rotinas institucionais.
- **Fornecedor:** Empresa exclusiva detentora da licença do sistema utilizado para gerenciamento de folha de pagamentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Paulínia.

Essa solução como um todo representa uma medida estratégica de capacitação, alinhada às mudanças regulatórias, que substitui a declaração anual pela transmissão mensal de dados, demandando integração sistêmica e expertise técnica para mitigar riscos de multas, retrabalho e inconformidades. A implementação da solução visa não apenas a adaptação às novas obrigações, mas também a otimização dos processos internos, resultando em maior eficiência operacional e redução de vulnerabilidades fiscais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a participação no curso “Substituição da DIRF: Adequações Fiscais e Trabalhistas” é o aprimoramento das competências técnicas da equipe, assegurando a plena conformidade com as novas exigências da Receita Federal e minimizando riscos operacionais e fiscais. Para demonstrar os impactos esperados, considera-se os seguintes indicadores e benefícios projetados:

Indicador/Aspecto	Resultado Pretendido	Métrica de Avaliação	Benefícios Esperados
Conformidade com obrigações Legais	Transmissão mensal precisa de informações via eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, substituindo a DIRF anual.	Taxa de inconsistências reduzida para menos de 5% nas declarações mensais.	Evitar multas e penalidades por erros ou atrasos, com conformidade total às normativas a partir de 2024.
Eficiência Operacional	Integração otimizada entre sistemas, reduzindo retrabalho e melhorando a qualidade das informações enviadas.	Tempo de processamento de declarações reduzido em até 30%.	Rotinas de trabalho aprimoradas, com menor carga operacional e maior agilidade no cumprimento de prazos.
Aperfeiçoamento Técnico	Domínio dos eventos do eSocial relacionados a IRRF, previdência e rendimentos por parte da equipe.	Certificação de participação e aplicação prática em 100% dos processos relevantes.	Atualização profissional, com redução de riscos fiscais e operacionais, promovendo uma cultura de excelência técnica.
Redução de Riscos Institucionais	Minimização de exposições a auditorias e sanções devido a inconsistências.	Índice de riscos fiscais diminuído em 40%, com base em avaliações internas pré e pós-curso.	Benefícios institucionais, como maior segurança jurídica e financeira, contribuindo para a sustentabilidade das operações.

Esses resultados serão monitorados por meio de avaliações pós-curso, relatórios de conformidade e auditorias internas, garantindo que a capacitação gere valor mensurável para a instituição, alinhando-se às demandas regulatórias e promovendo uma transição suave para o novo modelo de declarações fiscais e trabalhistas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser realizada as inscrições para os servidores que participarão do curso, além de planejamento da logística para viagem, já ocorrerá em outro estado (Maringá/PR).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas dentro do órgão/ente público.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, é de juízo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas a viabilidade e razoabilidade quanto à contratação.

Em 16 de outubro de 2025

Fabiano Domingos Drudi
Chefe de Serviço – Matrícula 13117-2